

Franca, 19 de julho de 2021.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

*II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

*I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"*

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita”.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis

mil reais). O Plano tem por objeto oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário. Os objetivos são realizações de atividades esportivas, sociais, culturais visando o envolvimento e integração da comunidade, através de cursos diversos, ginásticas, encontros culturais, esportes. Os programas, serviços e benefícios destinam-se a toda população em situação de vulnerabilidade social.

O público a ser beneficiado com as ações são os moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias.

Prevê-se o atendimento de 1145 usuários no exercício de 2021.

Pretende-se a execução de diversos cursos, tais como: curso de ballet, judô, dança de rua, dança anos 70, zumba, aula de percussão, jazz infantil, escola de futebol infantil, além de evento comunitário (festa de dia das crianças).

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade das atividades da Associação dos Moradores.

Declara-se, para o fim específico de repasse de recursos públicos deste Município, que fica inexigível o chamamento público para concessão de Subvenção à Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II.

Ressaltamos, ainda, que a Associação dos Moradores tem natureza singular e que, por este motivo, os serviços referidos devem, obrigatoriamente, ser executados e administrados por diretoria residente naquele território, a ser devidamente eleita e constituída em assembleia própria pelos moradores daquela comunidade, conforme disposto em seu Estatuto Social, e que os repasses se darão por meio da Lei Municipal n.º 8.963, de 22 de dezembro de 2020, a qual identifica expressamente a referida organização.



**Gislaine Alves Liporoni Peres**

**Secretaria de Ação Social**

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257-2265

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR

Instituição Proponente: Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II CNPJ: 64.921.141/0001-20

Endereço: Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II

Cidade: Franca UF: SP CEP: 14404-107 FONE: 3702-2571/99257-2265

Conta Corrente:

II – IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do Responsável Legal: Wilson da Silva CPF: 005.419.888-75

RG: 14.048.374-3 SSP/SP Cargo: Presidente Função: Presidir

Brasileiro, nascido em , casado, aposentado, residente na Av. Jose Nascimento Vilhena, 1465, Jd Aeroporto II,  
Franca-SP.

III – Título do Projeto: SUBVENÇÃO

IV – Período de Execução:

Início: 01/05/2021.

Término: 31/08/2021

V – ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

O nosso bairro, Jardim Aeroporto II, é um bairro afastado do Centro da cidade de Franca-SP, localizado na periferia da cidade, onde se demanda por bastantes ações e planejamento de desenvolvimento social, um bairro composto por sua maioria de pessoas carentes. A Associação foi constituída para apoiar a Prefeitura Municipal a descentralizar certas atividades, para intermediar e fazer facilitar o acesso a elas, tais como: lazer, cultura, esporte, cursos em gerais e entretenimento com festividades, que serão listadas no item nº 8 – Cronograma de Atividades – Anexo I. A entidade já vem fazendo um bom trabalho desde que foi constituída, no ano de 1991, mas só adquirindo a declaração de utilidade pública, pela Lei Municipal 7.413 em 2010. O desenvolvimento social do bairro é importante para a cidade, pois as atividades de lazer e cultura contribuem para a diminuição da violência, para tirar os jovens e crianças e os jovens e os menos venturados do caminho errado. Os cursos de eletricista, de computação, e também, as aulas artísticas, auxiliam, e fortalecem a inserção das pessoas ao mercado de trabalho, ou algum desenvolvimento inicial de atividade remunerada, agregando a comunidade a

uf

Recebi em  
21/06/2021  
Mariani Souza

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II

Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP

CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991

FONE- 3701-2571/99257-2265

desenvolver-se, pois, economicamente. Nossas ações desenvolvidas são inseridas à acessibilidade, às condições de atendimento, preocupação com a qualidade de materiais e local apropriado. Para melhor alcance das nossas necessidades e crescimento das nossas ações no exercício de 2021, há necessidades de pequenas manutenções: elétricas, hidráulicas.

#### **VI – OBJETIVOS:**

Esperamos com a realização da manutenção, envolver o máximo de pessoas da comunidade causando uma melhor integralização de todos os envolvidos. Formar profissionais capacitados nos cursos ministrados, saúde e qualidade de vida aos participantes de ginástica, dança, capoeira. As datas comemorativas conseguem envolver várias pessoas da comunidade na realização trazendo mais conhecimentos entre as mesmas para juntas discutir os problemas e soluções dos mesmos.

#### **Objetivo Geral:**

Define o impacto social que se pretende alcançar em relação à situação problema identificada. Na verdade, é a transformação de uma realidade, alcançada a médio e longo prazo.

#### **Objetivos Específicos:**

São os resultados, mensuráveis quantitativa e qualitativamente, a serem alcançados durante a execução do serviço. Cada objetivo específico será traduzido em ações do Plano de Trabalho.

**VII – META:** Pretendemos envolver os maiores números de pessoas possível com nossos projetos atualmente em torno de 1.300 participantes mês.

**VIII – PÚBLICO ALVO:** Todas etnias e faixas etárias dos moradores do Jardim Aeroporto II, principalmente as pessoas que mais necessitam de algum tipo de assistência e apoio.

#### **IX – METODOLOGIA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Todas as atividades abaixo relacionadas são realizadas por profissionais capacitados: A ginástica é realizada por profissionais cedidos pela prefeitura duas vezes por semana, segunda e quarta feira, outros profissionais são pessoas voluntárias que colaboram da comunidade.

Aula de Zumba com o Professor Wuil Rodrigues – Segunda-feira, com início as 20:30 e término às 21:30. A aula de Zumba é executada com aquecimento inicial com duração de 15 minutos, os outros 45 são executados os passos e as técnicas de Zumba ao alunos, sob acompanhamento do Professor responsável.

Aula de Judô com o Professor Dalton Romeu Silva:

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**

**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**

**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**

**FONE- 3701-2571/99257-2265**

Dia e horário - Terça-feira, com início às 18:00 hs e término às 22:00 hs e quinta-feira, com início às 18:00 hs e término às 22:00 hs. São 4 turmas por dia, sendo 1 hora de aula cada turma.

A aula de Judo é executada com treino físico de aquecimento com duração de 15 minutos, 30 minutos são usados para aprender os golpes novos, e os 15 minutos finais da aula são usados para treino da execução dos golpes em simulação de um contra um.

Aula de Capoeira com o Professor Rodrigo dos Santos:

Dia e horário – Quarta-feira, com início às 18:30 hs e término às 20:30 hs e sexta-feira, com início às 18:30 hs e término às 20:30 hs.

A aula de Capoeira é executada com treino físico de aquecimento com duração de 15 minutos, 30 minutos são usados para aprender os golpes novos, e os 15 minutos finais da aula são usados para treino da execução dos golpes em simulação de um contra um.

Aula de City Dance com o Professor Juliano Borges – Sexta-feira, com início às 20:30 e término às 22:00.

A aula de City Dance é executada com aquecimento inicial com duração de 15 minutos, os outros 45 são executados os passos e as técnicas de City Dance ao alunos, sob acompanhamento do Professor responsável.

**X – SISTEMAS DE AVALIAÇÃO**

O sistema de avaliação são realizados da seguinte forma:

- 1) Pela lista de presença, que os profissionais apresentam a diretoria mensalmente ou quando solicitados.
- 2) Através das presenças podemos verificar se os envolvidos estão sendo atendidas bem nas atividades a eles propostas.
- 3) Se houver queda de presença, buscamos ver as falhas e solucioná-las.

**XI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades) – ANEXO I**

**XI – CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO – ANEXO II**

**XIII – RECEITAS – ANEXO III**

**XIV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS – ANEXO IV**

**XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Nº
Capoeira					X	X	X	X					25

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**  
**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**  
**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**  
**FONE- 3701-2571/99257-2265**

Aula de balé					X	X	X	X	X	X	X	X	30
Judô					X	X	X	X	X	X	X	X	75
Festa Junina													
Dança de rua					x	x	x						
Dança anos 70					x	x	x	x	x	x	x	x	
Dia das Crianças										x			
Aula de percussão.					X	X	X	X	X	X	X	X	
Aula de jazz infantil					X	X	X	X	X	X	X	X	
Escola de futebol infantil					X	X	X	X	X	X	X	X	
Dança Zumba					X	X	X	X	X	X	X	x	
<b>TOTAL DE PARTICIPANTES</b>													1.145

#### ANEXO II – CUSTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

**NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO** – Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição Lei 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 anos.

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>1. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL – Maio a Agosto</b>			
<b>DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Desinfetante			R\$ 50,00
Sabão em Pó			R\$ 50,00

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**  
 Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
 CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
 FONE- 3701-2571/99257-2265

Álcool em Gel			R\$ 200,00
Sabonete			R\$ 50,00
Palha de Aço/esponja			R\$ 50,00
Detergente			R\$ 50,00
Papel Toalha			R\$ 50,00
Papel Higiênico			R\$ 50,00
<b>SUBTOTAL (2)</b>			R\$ 550,00

**NATUREZA DA DESPESA: Utilidade Pública – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

<b>1 – Utilidade Pública – ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>		
<b>DESPESA – Maio a Dezembro</b>	<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>
Energia Elétrica	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Água e Esgoto	R\$ 125,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL (1)</b>		R\$ 1.100,00

<b>2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS: PROFISSIONAIS CONTRATADOS</b>		
<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Escritório de Contabilidade		R\$ 1.350,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		R\$ 1.350,00

*al*



Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257-2265


**ANEXO IV – PLANO DE APLICAÇÃO  
SUBVENÇÃO**

NATUREZA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
Sabesp	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00
Energia Elétrica	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fonte Municipal	
Parcela Única - Subvenção	R\$ 3.000,00

Franca-SP, 10 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Wilson da Silva  
Presidente  
005.419.888-75

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**  
**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**  
**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**  
**FONE- 3701-2571/99257-2265**

ANEXO II			
PLANO DE TRABALHO			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR</b>			
<b>Instituição Proponente:</b> Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II			<b>CNPJ:</b> 64.921.141/0001-20
<b>Endereço:</b> Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II			
<b>Cidade:</b> Franca	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 14404-107	<b>FONE:</b> 3702-2571/99257-2265
<b>Conta Corrente:</b>			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>			
<b>Nome do Responsável Legal:</b> Wilson da Silva		<b>CPF:</b> 005.419.888-75	
<b>RG:</b> 14.048.374-3 SSP/SP	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidir	
Brasileiro, nascido em , casado, aposentado, residente na Av. Jose Nascimento Vilhena, 1465, Jd Aeroporto II,			
Franca-SP.			
<b>III – Título do Projeto:</b> SUBVENÇÃO			
<b>IV – Período de Execução:</b>			
Início: 01/09/2021.			
Término: 31/12/2021			
<b>V – ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:</b>			
<p>O nosso bairro, Jardim Aeroporto II, é um bairro afastado do Centro da cidade de Franca-SP, localizado na periferia da cidade, onde se demanda por bastantes ações e planejamento de desenvolvimento social, um bairro composto por sua maioria de pessoas carentes. A Associação foi constituída para apoiar a Prefeitura Municipal a descentralizar certas atividades, para intermediar e fazer facilitar o acesso a elas, tais como: lazer, cultura, esporte, cursos em gerais e entretenimento com festividades, que serão listadas no item nº 8 – Cronograma de Atividades – Anexo I. A entidade já vem fazendo um bom trabalho desde que foi constituída, no ano de 1991, mas só adquirindo a declaração de utilidade pública, pela Lei Municipal 7.413 em 2010. O desenvolvimento social do bairro é importante para a cidade, pois as atividades de lazer e cultura contribuem para a diminuição da violência, para tirar os jovens e crianças e os jovens e os menos venturados do caminho errado. Os cursos de eletricista, de computação, e também, as aulas artísticas, auxiliam, e fortalecem a inserção das pessoas ao mercado de trabalho, ou algum desenvolvimento inicial de atividade remunerada, agregando a comunidade a</p>			

Recebi em  
 21/06/2021  
 Mariana Souza

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**  
**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**  
**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**  
**FONE- 3701-2571/99257-2265**

desenvolver-se, pois, economicamente. Nossas ações desenvolvidas são inseridas à acessibilidade, às condições de atendimento, preocupação com a qualidade de materiais e local apropriado. Para melhor alcance das nossas necessidades e crescimento das nossas ações no exercício de 2021, há necessidades de pequenas manutenções: elétricas, hidráulicas.

#### **VI – OBJETIVOS:**

Esperamos com a realização da manutenção, envolver o máximo de pessoas da comunidade causando uma melhor integralização de todos os envolvidos. Formar profissionais capacitados nos cursos ministrados, saúde e qualidade de vida aos participantes de ginástica, dança, capoeira. As datas comemorativas conseguem envolver várias pessoas da comunidade na realização trazendo mais conhecimentos entre as mesmas para juntas discutir os problemas e soluções dos mesmos.

##### **Objetivo Geral:**

Define o impacto social que se pretende alcançar em relação à situação problema identificada. Na verdade, é a transformação de uma realidade, alcançada a médio e longo prazo.

##### **Objetivos Específicos:**

São os resultados, mensuráveis quantitativa e qualitativamente, a serem alcançados durante a execução do serviço. Cada objetivo específico será traduzido em ações do Plano de Trabalho.

**VII – META:** Pretendemos envolver os maiores números de pessoas possível com nossos projetos atualmente em torno de 1.300 participantes mês.

**VIII – PÚBLICO ALVO:** Todas etnias e faixas etárias dos moradores do Jardim Aeroporto II, principalmente as pessoas que mais necessitam de algum tipo de assistência e apoio.

#### **IX – METODOLOGIA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Todas as atividades abaixo relacionadas são realizadas por profissionais capacitados: A ginástica é realizada por profissionais cedidos pela prefeitura duas vezes por semana, segunda e quarta feira, outros profissionais são pessoas voluntárias que colaboram da comunidade.

Aula de Zumba com o Professor Wuil Rodrigues – Segunda-feira, com início às 20:30 e término às 21:30. A aula de Zumba é executada com aquecimento inicial com duração de 15 minutos, os outros 45 são executados os passos e as técnicas de Zumba aos alunos, sob acompanhamento do Professor responsável.

Aula de Judô com o Professor Dalton Romeu Silva:

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**

**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**

**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**

**FONE- 3701-2571/99257-2265**

Dia e horário - Terça-feira, com início às 18:00 hs e término às 22:00 hs e quinta-feira, com início às 18:00 hs e término às 22:00 hs. São 4 turmas por dia, sendo 1 hora de aula cada turma.

A aula de Judo é executada com treino físico de aquecimento com duração de 15 minutos, 30 minutos são usados para aprender os golpes novos, e os 15 minutos finais da aula são usados para treino da execução dos golpes em simulação de um contra um.

Aula de Capoeira com o Professor Rodrigo dos Santos:

Dia e horário – Quarta-feira, com início às 18:30 hs e término às 20:30 hs e sexta-feira, com início às 18:30 hs e término às 20:30 hs.

A aula de Capoeira é executada com treino físico de aquecimento com duração de 15 minutos, 30 minutos são usados para aprender os golpes novos, e os 15 minutos finais da aula são usados para treino da execução dos golpes em simulação de um contra um.

Aula de City Dance com o Professor Juliano Borges – Sexta-feira, com início às 20:30 e término às 22:00.

A aula de City Dance é executada com aquecimento inicial com duração de 15 minutos, os outros 45 são executados os passos e as técnicas de City Dance ao alunos, sob acompanhamento do Professor responsável.

### **X – SISTEMAS DE AVALIAÇÃO**

O sistema de avaliação são realizados da seguinte forma:

- 1) Pela lista de presença, que os profissionais apresentam a diretoria mensalmente ou quando solicitados.
- 2) Através das presenças podemos verificar se os envolvidos estão sendo atendidas bem nas atividades a eles propostas.
- 3) Se houver queda de presença , buscamos ver as falhas e solucioná-las.

### **XI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades) – ANEXO I**

### **XI – CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO – ANEXO II**

### **XIII – RECEITAS – ANEXO III**

### **XIV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS – ANEXO IV**

### **XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V**

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Nº
Capoeira					X	X	X	X					25

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**  
**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**  
**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**  
**FONE- 3701-2571/99257-2265**

Aula de balé					X	X	X	X	X	X	X	X	X	30
Judô					X	X	X	X	X	X	X	X	X	75
Festa Junina														
Dança de rua					X	X	X							
Dança anos 70					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Dia das Crianças										X				
Aula de percussão.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Aula de jazz infantil					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Escola de futebol infantil					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Dança Zumba					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>TOTAL DE PARTICIPANTES</b>													1.145	

**ANEXO II – CUSTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**

**NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO** – Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição Lei 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 anos.

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>1. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL – Setembro a Dezembro</b>			
<b>DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Desinfetante			R\$ 50,00
Sabão em Pó			R\$ 50,00

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**  
**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**  
**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**  
**FONE- 3701-2571/99257-2265**

Álcool em Gel			R\$ 200,00
Sabonete			R\$ 50,00
Palha de Aço/esponja			R\$ 50,00
Detergente			R\$ 50,00
Papel Toalha			R\$ 50,00
Papel Higiênico			R\$ 50,00
<b>SUBTOTAL (2)</b>			R\$ 550,00

**NATUREZA DA DESPESA: Utilidade Pública – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

<b>1 – Utilidade Pública – ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>		
<b>DESPESA – Maio a Dezembro</b>	<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>
Energia Elétrica	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Água e Esgoto	R\$ 125,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL (1)</b>		R\$ 1.100,00

<b>2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS: PROFISSIONAIS CONTRATADOS</b>		
<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Escritório de Contabilidade		R\$ 1.350,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		R\$ 1.350,00

**Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II**  
**Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP**  
**CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991**  
**FONE- 3701-2571/99257-2265**


**ANEXO IV – PLANO DE APLICAÇÃO  
SUBVENÇÃO**

<b>NATUREZA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROPONENTE</b>
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
Sabesp	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00
Energia Elétrica	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Fonte Municipal</b>	
Parcela Única - Subvenção	R\$ 3.000,00

**Franca-SP, 10 de Maio de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Wilson da Silva**  
**Presidente**  
**005.419.888-75**

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca -SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Franca, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Franca 22 de Março de 2021

Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Proponente

**Aprovação pelo Concedente**

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente



Franca (SP), 19 de julho de 2021.

### PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

**REF:-** Repasse ao Terceiro Setor- Termo de Fomento.

**Organização da Sociedade Civil / Proponente:** Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II

**CNPJ:** 64.921.141/0001-20

**Endereço:** Rua Antônio Torralbo Reina, 1460 – Jardim Aeroporto II - Franca/SP

**Objeto Proposto:** Manutenção das atividades da associação

**Valor do Repasse (Subvenção):** R\$ 6.000,00

**Período:** Exercício de 2021.

**Tipo de Parceria:** Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, certificamos que:

#### **A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O termo de Fomento, conforme disposto no artigo 2º, VIII, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Todas as propostas dirigidas pela Associação visam a integração e o bom desenvolvimento da comunidade em geral, atendendo as peculiaridades de todas as faixas etárias.

Considerando que a Lei n.º 8.963, de 22 de dezembro de 2020, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às associações civis de direito privado sem fins econômicos, compreende-se que a proposta iniciou-se pela Administração.

**B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Além disso, houve no Município, nos últimos anos, um crescimento na demanda por programas que abarquem questões sociais.

A Administração Pública, embora saiba a responsabilidade de abranger todas as necessidades dos munícipes, por diversas questões, encontra-se impossibilitada. Esse é um dos motivos pelo qual a parceria é vantagem econômica e socialmente para o Poder Público. O Município reconhece projetos como o realizado pelas Associações dos Moradores, como uma complementação de ações que são importantes para o bom desenvolvimento da comunidade em geral. A realização direta pelo Poder Público esbarra na falta de pessoal e de disponibilidade orçamentária. Desta forma, o repasse via subvenção/auxílio é o caminho para que um projeto importante, necessário e reconhecido em âmbito municipal seja efetivado. Para um processo global de desenvolvimento é crucial que a Associação dos Moradores, partindo de ações de dinamização junto com o Poder Público, tenha como função principal articular e integrar todos os parceiros a desenvolverem benfeitorias, para assim, gerarem melhores condições de vida para todos da comunidade.

Neste sentido, compreende-se a coparticipação da Entidade com o Poder Público na operacionalização de ações relevantes, ressaltando o interesse do Município na realização da referida parceria, em caráter de mútua cooperação, para que sejam atingidos os fins sociais.

**C) Da viabilidade de sua execução;**

A parceria é viável tanto econômica, técnica e socialmente. A dimensão do trabalho prestado pela Associação dos Moradores é reconhecida e apreciada.

Há situações diversas em âmbito municipal, necessárias de abrangência pelo Poder Público. Dentre essas, está justamente os objetivos almejados pela Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, motivo que reforça sua viabilidade social.

Além disso, a Associação dos Moradores em questão é constituída por diretoria eleita, a qual, tem obrigação de exercer a devida administração desta. Também, para a execução de cursos/oficinas possui profissionais voluntários capacitados, assim, verifica-se a capacidade técnica.

Quanto ao quesito econômico, há de ser compreendido que o público atendido pela Instituição são famílias e/ou pessoas de baixa renda, incluindo todas as faixas etárias, como crianças, jovens, adultos e idosos. As ações realizadas e o atendimento são relevantes ao número de pessoas que demonstra a preocupação em alçar uma melhor qualidade de vida para todos, através de atividades que incentivem a população na construção de uma sociedade igualitária. Apesar dessas atividades serem de valores altos, contudo, o recurso repassado é inferior, considerando tudo o que é desenvolvido. Assim, tem-se que a execução deste trabalho é economicamente satisfatória para o Poder Público, uma vez que sua realização direta seria muito dispendiosa. Por essas questões, há a caracterização também da viabilidade econômica.

#### **D) Da verificação do cronograma de desembolso;**

O cronograma de desembolso foi apresentado juntamente ao Plano de Trabalho inicial, o qual está correto, uma vez que a previsão será o repasse em duas parcelas.

#### **E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

Para a averiguação da execução física, pretende-se a realização de visita *"in loco"*.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, a qual será anual.

F) Da designação do gestor da parceria: Conforme Portaria SEDAS nº 02/2021, de 31 de março de 2021.

G) Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria: Conforme Portaria nº 211/2021, de 14 de julho de 2021.

Foi e será observada, a disposição do art. 35, §6º, a qual impede a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II.

Haverá repasse no valor de R\$ 6.000,00 para custeio de despesas fixas referentes à higiene, limpeza, energia, água, esgoto, internet, telefone, manutenção predial e serviços de contabilidade.

Embasados nos fatos e argumentos acima expostos, na forma da Lei, damos **Parecer Favorável** à execução do projeto proposto.

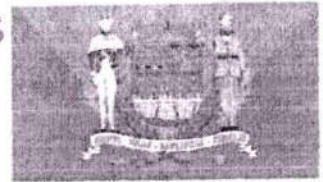
Atenciosamente,



Gislaine Alves Liporini Peres  
Secretaria de Ação Social



# UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA



Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação do Novo Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II, convocada para o dia vinte e um de Setembro do ano de dois mil e oito, às 11:30 horas, em sua sede definitiva, na rua Antonio Torralbo Reina, nº 1460, Jardim Aeroporto II, Franca, São Paulo, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:

## ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II

### TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

DOCUMENTO PROTOCOLADO: REGISTRADO E  
SERVIDO EM MICROFILME SOB N. 03421

#### Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II, com sede na Rua, Antonio Torralbo Reina nº 1460, Jardim Aeroporto II, é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com administração do foro da Cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

**Artigo 3º** - A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes nas ruas do Jardim Aeroporto II.

Parágrafo Único - A inclusão de algum bairro será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado, respeitando o presente Estatuto e as normas Legais vigentes.

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, tem como objetivos primordiais:

I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito as diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal bem como o setor Privado;

V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;

VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX - buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Franca;

X - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação.

André Szabo

OCTAVIO JU...

- XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO.
- XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público.
- XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania.
- XV - participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.
- § 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:
- a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) Saúde - Buscar o atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;
- e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de usuários de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária;
- g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;
- h) Consumo - Resguardar os direitos da comunidade, representando-a em qualquer instituição, garantindo o cumprimento das normas pertinentes
- § 2º - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tomem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.
- § 3º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
EXIBIDO EM MICROFILME SOB N.º 63421

## Capítulo Segundo - Dos Associados

### Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

**Artigo 5º** - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros listados no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade

§ Único - O quadro de associados serão divididos em:

- I) Associados Fundadores - Aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Entidade;
- II) Associados Beneméritos - Aqueles que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Entidade;
- III) Associados Contribuintes - Aqueles que contribuem mensalmente para Entidade;
- IV) Associados Voluntários - Aqueles que prestam serviços voluntários sem remuneração.

**Artigo 6º** - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

**Artigo 7º** - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

§ 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou

continuar, depois de iniciado, ser anulada por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

## Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
SERIADO EM MICROFILME SOB N.º 63421

**Artigo 8º** - São direitos do Associado:

- gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
- votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

**Artigo 9º** - São deveres do Associado:

- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral, e;
- colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

**Artigo 10º** - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

## TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

### Capítulo Primeiro - Do seu número e denominação

**Artigo 11** - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- deliberativo: Assembleia Geral;
- executivo: Diretoria Executiva;
- consultivo: Conselho Fiscal.

### Capítulo Segundo - Da Assembleia Geral

**Artigo 12** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, que deverá ser realizada até o dia 20 de março do ano posterior ao exercício do ano e aprovação do plano de trabalho do exercício em andamento, e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, tendo como referência a data de sua fundação, e, extraordinariamente a pedido do presidente ou de dois membros do conselho fiscal, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados presentes.

**Artigo 14** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidas pelo parecer do Conselho

Andre Szabo

OCTAVIO JOSE DOS PAZES  
O. A. B. n.º 16.186

Fiscal.

- d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;
- e) Apresentar o plano de trabalho para o ano em exercício.

**Artigo 15** - O quorum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois desde que publicado no edital.

§ 1º Considerando apenas os sócios cadastrados, em dia com as suas obrigações sociais e em conformidade com este estatuto;

§ 2º Excepcionalmente para a fundação da primeira diretoria estes critérios não serão observados.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 03421

**Artigo 16** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Incluir ou excluir novos bairros na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO;
- c) Respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas e;
- g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Único** - O quorum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária seguirá o descrito no artigo 15 deste Estatuto.

**Artigo 17** - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com a maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, ou com no mínimo de 2/3 (um terço) dos sócios presentes nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Alteração Estatutária.

§ 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

**Artigo 18** - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

**Parágrafo Único** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

**Artigo 20** - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

### Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

**Artigo 21** - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 04 (Quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.



§ 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescente ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 06 (seis) alternadas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo

**Artigo 22** - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

**Artigo 23** - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I - elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;

II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

IV - representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário em Juízo ou fora dele;

V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;

VI - prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;

VII - indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;

VIII - propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX - contratar obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;

X - ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

XI - promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões hávidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;

XII - Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

XIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV - controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral;

XVI - proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo.

§ 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência e Tesouraria.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

**Artigo 24** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, ou por solicitação de pelo menos dois membros do Conselho Fiscal

§ 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes

**Artigo 25** - Compete à Presidência: I - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicium", a profissional devidamente habilitado;

II - solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, ordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V - assinar, junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuto no § 1º do Artigo 23;

VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos

Andre Szabo

OCTAVIO JOSÉ DOS PRAZERES

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
INSCRITO EM MICROFILME SOB N. 63421

firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza.

VII - visar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO, e;

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia-Geral.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 63421

**Artigo 26 - Compete à Vice-presidência:**

I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;

II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância, e;

III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 27 - Compete à Primeira Secretária:**

I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, e;

VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

**Artigo 28 - Compete à Segunda Secretária:**

I - substituir o titular da Primeira Secretária em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretária pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância;

II - substituir o titular da Primeira Secretária em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior;

III - supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretária a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 29 - Compete à Primeira Tesouraria:**

I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II - superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretária, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral, e;

IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

XX - Receber as contribuições, taxas, doações e outros sempre emitindo recibos devidamente datados e enumerados em ordem crescente, sendo todos eles com canhotos para lançamento no livro caixa.

**Artigo 30 - Compete à Segunda Tesouraria:**

I - substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;

II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância;

III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos; e,

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 31 -** A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

#### Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
ENTREGUE EM MÍDIA PERMANENTE SOB N.º 53421

**Artigo 32 -** O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas ou seis alternadas no mesmo exercício do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

**Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

V - Convocar nos termos deste Estatuto a Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 34 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro bimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

### TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

#### Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

**Artigo 35 -** As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 36 -** A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, ou afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

**Artigo 37 -** Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, os nomes devidamente expressos no Edital de convocação da comissão eleitoral.

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;

b) fixar os valores dos possíveis custos da eleição, prevendo a confecção de cédulas, a publicação do Edital de Convocação

André Szabo

OCTAVIO JOSÉ DOS PRAZERES

em jornal ou outros meios de comunicação; a confecção de uma eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais.

- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;
- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto a eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) fazer entrega, no prazo de até cinco dias do encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantém alguma corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição.

**Artigo 38** - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapa completa, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1º - As inscrições da(s) chapa(s), concorrentes à Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente a ofício ou outro meio dirigido a Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição. O Ofício será endereçado ao presidente do pleito e conterá nesta ordem: Cargo, Nome completo do candidato, telefone, estado civil e regime de casamento ou união, endereço completo, número do RG e do CPF, profissão, escolaridade e assinatura.

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto a Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa. A não observação deste parágrafo, será punido com o impedimento de concorrer ao pleito.

**Artigo 39** - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis), portando documento oficial com foto e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - No caso de chapa única, para a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, a cédula apresentará duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.

§ 2º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

**Artigo 40** - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

**Artigo 41** - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
SERVIADO EM MICROFILME SOB Nº 43421

## TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

### Capítulo Primeiro - Do Exercício social

**Artigo 42** - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

### Capítulo Segundo - Do patrimônio

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
SERVIDO EM MICROFILME SOB N.º 03-01

Artigo 44 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;
- por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- pele produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza, e;
- outras rendas eventuais.

Artigo 45 - Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em primeira chamada ou com qualquer número após 30 minutos em segunda chamada.

§ 1º - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

### Capítulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 46 - Além das receitas e despesas correntes e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la à Assembleia Geral para discussão e homologação.

### Capítulo Quarto - Do controle interno

Artigo 47 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

## TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

A. J. PRAZERES

OCTAVIO JOSE DOS PRAZERES

C. A. B. n.º 16.168

Artigo 49 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver residuo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Artigo 52 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos, ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 54 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos remunerados, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de 90 (noventa) dias antes do pleito até a seguinte eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Artigo 55 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações e com qualquer número em segunda chamada 30 minutos depois desde que previsto em edital deliberando por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

Artigo 57 - O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
ENCAMINHADO EM MICROFILME SOB N.º 63421

Frankfurt, 21 do mês de setembro de 2008.

Dr. Octavio José dos Prazeres

OAB 16.186

OCTAVIO JOSÉ DOS PRAZERES

O. A. B. n.º 16.186

1º TABELIAO

RG 17.787.608-6

André Szabo

1º TABELIAO

Wilson da Silva  
RG 14.048.374

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE FRANCA  
RUA 1º ANCHETA, 12.100 - FIC P. 140 - CEP 14.205-740  
FONE: (16) 3722-0677 - TABELIAO INTERINO: CARLOS ALBERTO DA SILVA

RECONHEÇO por SERELNANCA, as firmas aqui dos

ANDRE SZABO  
WILSON DA SILVA

Cetlogia Notarial  
do Brasil  
Aracaju - AP

Cetlogia Notarial  
do Brasil  
Aracaju - AP  
Srtado no São Paulo

ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES JARDIM  
AEROPORTO II  
Rua Antônio Torralbo  
Reina, N° 1460  
Jardim Aeroporto II  
CNPJ:  
64.921.141/0001-20,  
Franca-SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
COPIADO EM MICROFILME SOB. N. 78401

## Ata de Eleição e da Associação dos moradores do jardim Aeroporto II

Ata de Eleição Posse da Associação dos moradores do Jardim Aeroporto II, realizada dia 20 de Dezembro de 2020 das 8:00hs em primeira chamada e às 9:00hs em segunda chamada até às 13:00hs na sede definitiva da entidade, situada na rua **Antônio Torralbo Reina, N° 1460 no Jardim Aeroporto II**, nesta comarca, conforme edital afixado em sua sede e nos pontos de maior circulação da comunidade com o seguinte teor:

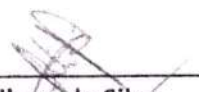
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Wilson da Silva - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II, Em conjunto com a COMUNIDADE de Moradores do Jardim Aeroporto II, Pelo presente Edital, faz saber que será realizada no dia **20 de Dezembro de 2020 às 8:00hs em primeira chamada, e às 9:00hs em segunda chamada até às 13:00hs** com qualquer número de presentes, em sede definitiva na Rua: **Antônio Torralbo Reina, N° 1460 no Jardim Aeroporto II, Franca, São Paulo.** a assembléia Geral Ordinária para deliberar sobre a:

**Eleição para composição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**

Os registros de chapas com qualificação completa ocorrerão até o dia 15 de Dezembro de 2020, com o Vice presidente da FACESP O Sr Osmar Luis Dos Santos, que será presidente da comissão eleitoral

Franca, 19 de Novembro de 2020

  
Wilson da Silva

Av. José Nascimento Vilhena, N° 1465  
Jardim Aeroporto II, Franca-SP  
RG: 14.048.374 - CPF: 005.419.888-75

Na data estipulada foi inscrita apenas uma chapa sendo denominada por chapa unica. A assembleia foi presidida pelo Sr **Osmar Luis Dos Santos**, vice presidente da **FACESP federação das Associações comunitárias do Estado de São Paulo** e secretariada pelo SR **William Cesar de Andrade**. A eleição transcorreu dentro da normalidade e conforme os comunitários chegavam, eram orientados de como votar e dentro dos protocolos de higiene pela pandemia do **COVID 19**, ato continuo eram encaminhados para os mesários que colhiam as assinaturas e encaminhavam os eleitores para o local de votação. Após o prazo estipulado para a votação, foi realizada a apuração dos votos, onde verificou-se que: Compareceram **30** ( trinta ) moradores em condições de votar, ficando assim apurados **29** ( vinte e nove) votos em favor da **chapa unica**, **1** ( um) voto em branco não registrando **votos nulos**. Ficando a diretoria constituída:

**PRESIDENTE:**

**NOME:** Wilson da Silva  
**ENDEREÇO:** Av. Jose do Nascimento Vilhena, N° 1465  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CIDADE:** Franca-SP  
**CPF:** 005.419.888-75 **RG:** 14.048.374  
**PROFISSÃO:** Jardineiro  
**ESTADO CIVIL:** Casado em regime de União universal de Bens  
**TEL:** (016) 99257-2265

**VICE PRESIDENTE:**

**NOME:** Sergio Alves  
**ENDEREÇO:** Av. Gabriela Almeida Piraja, N° 515  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CIDADE:** Franca-SP  
**CPF:** 826.316.898-87 **RG:** 96.610.099  
**PROFISSÃO:** Motorista  
**ESTADO CIVIL:** Casado em regime de união universal de Bens  
**TEL:** (016) 99211-8335

**1° SECRETÁRIO:**

**NOME:** William Cesar de Andrade  
**ENDEREÇO:** Rua: Alceu de Amoroso Lima, N° 1370  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CIDADE:** Franca-SP  
**CPF:** 341.361.838-52 **RG:** 40.885.304-9  
**PROFISSÃO:** Autônomo  
**ESTADO CIVIL:** União Estavel  
**TEL:** (016) 99316-6270

**2° SECRETÁRIO:**

**NOME:** Fatima da Cruz Alves  
**ENDEREÇO:** Rua: Luiz de Castro Silva, N° 1475  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CIDADE:** Franca-SP  
**CPF:** 138.592.338-58 **RG:** 19.542.670-8  
**PROFISSÃO:** Cabeleireira



**ESTADO CIVIL:** Casada em regime de União universal de Bens  
**TEL:** (016) 99199-6667

**1º TESOUREIRO:**

**NOME:** Erik da Costa  
**ENDEREÇO:** Av. José Nascimento Vilhena, N°1715  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 343.237.358-98 **RG:** 40.885.397-9  
**PROFISSÃO:** Comerciante  
**ESTADO CIVIL:** União Estável  
**TEL:** (016) 98850-0229

**2º TESOUREIRO:**

**NOME:** Edson de Moura Reis  
**ENDEREÇO:** Rua: Romeu Presoto, N° 1920  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 141.494.298-20 **RG:** 19.406.450-0  
**PROFISSÃO:** Comerciante  
**ESTADO CIVIL:** Casado em regime de União universal de Bens  
**TEL:** (016) 99126-6621

**CONSELHO FISCAL:**

**1-NOME:** Ezequiel Vicente Pereira  
**ENDEREÇO:** Rua: Higino Andrade do Nascimento, N° 1946  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 150.858.018-90 **RG:** 25.271.587-1  
**PROFISSÃO:** Sapateiro  
**ESTADO CIVIL:** Casado em regime de União universal de Bens  
**TEL:** (016) 99989-1998

**2- NOME:** Lilia Cristina dos Santos  
**ENDEREÇO:** Rua: Antonio Lopes de Melo, N° 1888  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 359.016.618-50 **RG:** 38.908.589-3  
**PROFISSÃO:** Autônoma  
**ESTADO CIVIL:** Desquitada  
**TEL:** (016) 99234-0303

**3- NOME:** Edmar Pina Roberto  
**ENDEREÇO:** Rua: Mario José Pereira, N° 1590  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 257.704.268-02 **RG:** 25.812.368  
**PROFISSÃO:** Aposentado  
**ESTADO CIVIL:** Desquitado  
**TEL:** (016) 98814-8307

**SUPLENTE PARA O CONSELHO FISCAL:**

**1-NOME:** Roberto de Vjetro  
**ENDEREÇO:** Geraldo Rodrigues de Carvalho, N° 1986  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 353.138.768-56 **RG:** 40 885 155  
**PROFISSÃO:** Autônomo  
**ESTADO CIVIL:** União estável  
**TEL:** (016) 98262-1986

**2-NOME:** Samuel Cândido de Oliveira  
**ENDEREÇO:** Rua: Alceu de Amoroso Lima, N° 2035  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 264.628.668-61 **RG:** 27 622 116-3  
**PROFISSÃO:** Sapateiro  
**ESTADO CIVIL:** Casado em regime de União universal de Bens  
**TEL:** (016) 99318-8445

**3- NOME:** Rogerio de Souza Lima  
**ENDEREÇO:** Cyro Eduardo Rosa Faleiros, N° 1700  
**BAIRRO:** Jardim Aeroporto II  
**CPF:** 218.952.458-00 **RG:** 33.637.282 6  
**PROFISSÃO:** Autônomo  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro  
**TEL:** (016) 99233-6846

**Osmar Luis dos Santos, finalizou** parabenizando a todos da comunidade, pediu a participação do presidente eleito nas reuniões das lideranças comunitarias de Franca e região. Parabenizou ainda os trabalhos desenvolvidos pela diretoria, lembrou que realizou varias reuniões para uma ampla melhoria parabenizou esta diretoria pelo empenho de todos pelo bom estado de conservação que se encontra a Associação e com inúmeras atividades sendo desenvolvidas. Ato contínuo convidou os eleitos para tomarem posse de seus cargos, apos a posse o Presidente eleito, **Wilson da Silva** agradeceu a presença de todos, e o apoio recebido, em especial todos os diretores os que continuaram e os que estão saindo, e como nada mais havia para ser tratado, a reunião foi encerrada pelo presidente do pleito. E para constar o que se passou, eu **William Cesar de Andrade**, secretario lavrei a presente ata que foi lida e achada em conformidade com todas as normas legais, sendo assinada por mim e pelo presidente do pleito e o presidente eleito.

Franca 20 de Dezembro de 2020



Osmar Luis dos Santos

Presidente do Pleito



Wilson da Silva

Presidente eleito



William Cesar de Andrade

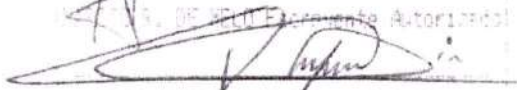
Secretário



10 PRIMEIRA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
QUADRO E NA COMARCA DE FRANCO-SP  
PEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
N.º 127.112-1/2021 J.B. Esperanças  
em 20/01/2021 às 16h 07min 48s  
- COPIADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO  
EM MICROFILME SOB N.º 73401 E FEITA A  
RELAÇÃO A MARGEM DO REG. N.º 127.112  
FRANCO-SP, 22/01/2021

*Am* Fransegerio Taranteli Pandolfi

DE PESSOAS Autorizada



FRANSEGERIO GERON - Oficial Substituto  
PEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL  
MARCOS MARQUES P. CASTRO ESCR. REGIST  
TOTAL CUSTAS R\$ 138,92  
20% CANCELAÇÃO AO ESTADO E 20% AO MUNICÍPIO





## Câmara Municipal de Franca

Estado de São Paulo

[Início](#) » [Legislação](#) » LEI Nº 7.413, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

# LEI Nº 7.413, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública Municipal o *Centro Comunitário do Jardim Aeroporto II*, com sede nesta cidade.

**SIDNEI FRANCO DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO II**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 29 de junho de 2010.

**SIDNEI FRANCO DA ROCHA**

**PREFEITO**

*Texto original arquivado em livro próprio na Câmara Municipal de Franca.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II**  
**CNPJ: 64.921.141/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:38 do dia 25/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2021.

Código de controle da certidão: **BA8D.B899.FA2B.2187**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 64.921.141/0001-20

**Razão Social:** CENTRO COMUNITARIO DO JARDIM AEROPORTO II

**Endereço:** R ANTONIO TORRALBO REINA 1460 / JARDIM AEROPORTO II / FRANCA / SP / 14404-107

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041001412959881950

Informação obtida em 19/07/2021 14:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.921.141/0001-20

Certidão nº: 10645707/2021

Expedição: 25/03/2021, às 09:01:28

Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.921.141/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 64.921.141/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030231688-28  
Data e hora da emissão 25/03/2021 09:15:34  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.921.141

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 30314290

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/07/2021 14:37:44

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**  
Certidão N° 56608/2021

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2021024057 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II  
CNPJ: 64.921.141/0001-20  
Inscrição nº: 067190-0 - Inscrição Antiga: 03000000067190  
Endereço: RUA ANTONIO TORRALBO REINA, 1460, JARDIM AEROPORTO II, Q. 16.  
Data Constituição: 04/02/1991

Atividade:  
ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Início Atividade: 04/02/1991 Processo: 2013054996

Situação Atual: Normal  
Horário de Funcionamento: Especial

**O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AEROPORTO II  
Endereço: RUA ANTONIO TORRALBO REINA, 1460  
JARDIM AEROPORTO II  
FRANCA SP  
CNPJ: 64.921.141/0001-20

**Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.**

**A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>**

**Código de Validação: 70215200135**

Franca, 15 de Julho de 2021.

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua AntonioTorrvalho Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

### DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, sediada em Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva, Presidente, CPF: 005.419.888-75, RG: 14.048.374-3, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar a subvenção, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 22 de Março de 2021.



---

**WILSON DA SILVA**  
Presidente  
CPF: 005.419.888-75

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

## COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

**Órgão conessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ sob nº 64.921.141/0001-20 sediada na cidade de Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, Cep 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva e CPF 005.419.888-75 e RG 14.048.374-3), representante legal, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, “c” da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado abaixo:

Nome do profissional/voluntário	Escolaridade	Profissão	Tipo de Vínculo	Carga horária
Dalton Romeu Silva	Ensino médio	Professor de Judô	Contratual	32 hs/mês
Rodrigo dos Santos	Ensino médio	Professor de Capoeira	Contratual	16 hs/mês
Wuil Rodrigues	Ensino médio	Professor de Zumba	Contratual	4 h/mês
Juliano Borges	Ensino médio	Professor de Flesh Dance	Contratual	6 h/mês

Franca, 22 de Março de 2021

Wilson da Silva – CPF: 005.419.888-75

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca -SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257-2265

### Declaração de recursos físicos e materiais


#### Recursos Físicos:

Especificação	Quantidade Existente
Salão para eventos	01
Banheiro com acessibilidade	01
Banheiro feminino	01
Banheiro Masculino	01
Cozinha	01
Dispensa	01
Sala para ministrar cursos	01
Sala para reuniões	01

#### Recursos Materiais:

Especificação	Quantidade Existente
Jogos de mesa com 04 Cadeiras	50
Fogão Industrial	01
Freezer	033
Ventiladores	08
Bebedouro	01
Panelas Grandes e Pequenas	07
Pratos	150
Talheres	200
Caixa Amplificadora	01
Máquina de cortar grama	02
Bomba de jogar veneno	01
Soprador de folhas	01
Impressora	02
Computador	01
DVR com 09 câmeras	01

Franca, 22 de Março de 2021.


  
WILSON DA SILVA  
PRESIDENTE  
CPF: 005.419.888-75

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca -SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

### DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, sediada em Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva, Presidente, CPF: 005.419.888-75, RG: 14.048.374-3, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca, 22 de Março de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
WILSON DA SILVA  
Presidente  
CPF: 005.419.888-75

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

## DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, sediada em Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva, Presidente, CPF: 005.419.888-75, RG: 14.048.374-3, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos passados para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 22 de Março de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
WILSON DA SILVA  
Presidente  
CPF: 005.419.888-75

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua AntonioTorralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca -SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

## DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, sediada em Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva, Presidente, CPF: 005.419.888-75, RG: 14.048.374-3, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 22 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON DA SILVA**  
Presidente  
CPF: 005.419.888-75



Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua AntonioTorrvalho Reina, 1460-Jd. Aeroporto II  
Franca -SP  
CNPJ- 64.921.141/0001-20  
Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571  
99257 2265

### **DECLARAÇÃO**

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ sob nº 64.921.141/0001-20 sediada na cidade de Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, Cep 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva e CPF 005.419.888-75 e RG 14.048.374-3), representante legal, declara para os devidos fins de direito, que não possui documentos que comprovem a cessão de uso e posse do imóvel onde se encontra estabelecido, e que o imóvel pertence a Prefeitura Municipal de Franca.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Franca, 22 de Março de 2021.

**Wilson da Silva**

**Presidente**

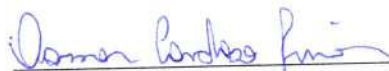
**CPF Nº 005.419.888-75**

OSMAR CARDOSO JUNIOR  
RUA ANGELA ROSA SCARABUCCI, 2188, JARDIM ANGELA ROSA, FRANCA-SP, 14403-610.  
CPF: 326.012.328-89

### Declaração do Contador

Osmar Cardoso Junior, Contador, Solteiro, Inscrito no CPF: 326.012.328-89, residente e domiciliado a Rua Angela Rosa Scarabucci, 2188, Jardim Angela Rosa, Franca-SP, 14403-610, venho por intermédio desta, declarar para os devidos fins que sou o contador responsável da entidade Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, estabelecida na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II, Franca -SP, 14404-107.

Franca, 22 de Março de 2021.




Osmar Cardoso Junior  
CPF: 326.012.328-89  
CRC: 266543 SP

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

### DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, sediada em Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva, Presidente, CPF: 005.419.888-75, RG: 14.048.374-3, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 22 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
WILSON DA SILVA  
Presidente  
CPF: 005.419.888-75

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II  
Franca - SP  
CNPJ- 64.921.141/0001-20  
Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571  
99257 2265

## DECLARAÇÃO

**Órgão concessor:** Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ sob nº 64.921.141/0001-20 sediada na cidade de Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, Cep 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva e CPF 005.419.888-75 e RG 14.048.374-3), representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca, 23/07/2021

*Wilson da Silva*

**Wilson da Silva**

**CPF Nº 005.419.888-75**


Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua Antonio Torralbo Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca –SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

## DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, sediada em Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva, Presidente, CPF: 005.419.888-75, RG: 14.048.374-3, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art. 39, VII, “a”, “b” e “c” da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 22 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
WILSON DA SILVA  
Presidente  
CPF: 005.419.888-75

Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II  
Rua AntonioTorrvalho Reina, 1460-Jd. Aeroporto II Franca -SP  
CNPJ - 64.921.141/0001-20 Constituído em 04/02/1991  
FONE- 3701-2571/99257 2265

### DECLARAÇÃO

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, inscrita no CNPJ 64.921.141/0001-20, sediada em Franca-SP, na Rua Antonio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II, 14404-107, por intermédio do Sr. Wilson da Silva, Presidente, CPF: 005.419.888-75, RG: 14.048.374-3, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 04/02/1991.

Franca, 22 de Março de 2021.



---

WILSON DA SILVA  
Presidente  
CPF: 005.419.888-75

## DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Associação dos Moradores executa suas atividades à comunidade através de profissionais voluntários. Executar uma ação de forma direta, utilizando apenas pessoal/recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I\_ União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todas as atividades necessárias e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II, através do projeto em questão, visa oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário para melhor atender a população.

Prevê-se o atendimento de 1.145 usuários em 2021, compostos por moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias, através de cursos, oficinas, grupos e eventos comunitários com o objetivo de contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidade, desemprego e violência, promover a cidadania coletiva, desenvolver a consciência comunitária e coletiva em todas as faixas etárias.

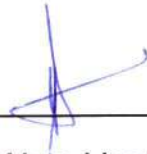
Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações da Associação dos Moradores desenvolvidas e do impacto que este produz na

sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 6.000,00 a título de subvenção, que será utilizado na aquisição de materiais diversos, realização das datas comemorativas, pagamento de serviços de terceiros – contador. Este valor permitirá que a mesma continue com a execução do trabalho.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 19 de julho de 2021



**Gislaine Alves Liporoni Peres**

**Secretaria de Ação Social**



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35, III, da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 22 de julho de 2021.



**Gislaine Alves Liporoni Peres**

**Secretaria de Ação Social**



Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 - ano 6 - n.º 1684

Acompanhe  
a Prefeitura

## EDITAIS

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 8.963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, que especifica, durante o exercício de 2021, e dá outras providências.**

**GILSON DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I – Das associações executoras de ações sociais**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2021, às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das associações executoras de ações sociais, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

Art. 2º São condições para que as instituições recebam as subvenções e os auxílios:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de Franca;
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V. Haver apresentado o Plano de Trabalho Social à Secretaria de Ação Social, tendo sido o mesmo aprovado para implementação em 2.020;
- VI. Atender exclusivamente munícipes da cidade de Franca;
- VII. Apresentar semestralmente à Secretaria de Ação Social do Município, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do semestre, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- VIII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º As associações civis de direito privado sem fins econômicos deverão atender prioritariamente os usuários encaminhados pelas unidades estatais CRAS, CREAS e Centro Pop.

Art. 4º A liberação das parcelas das subvenções e dos auxílios, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento anual encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito Municipal, conforme Anexo III, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição e da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da subvenção da instituição.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I. **Bloqueio:** a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II. **Suspensão:** a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição, o direito à percepção da subvenção e/ou auxílio relativo ao período de suspensão;
- III. **Cancelamento:** a determinação para que a subvenção e/ou o auxílio não sejam pagos a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º No caso de suspensão ou cancelamento da subvenção e/ou auxílio, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Secretaria de Ação Social, por outra congênere, que submeter-se-á às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 6º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal 8.472/93 e 12.435 de 6 de julho de 2011.

- I. Acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV. A participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 7º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 8º Ocorrendo o disposto no § 5º deste artigo, observadas as demais disposições desta Lei, os saldos não transferidos durante o ano, poderão ser destinados à outra(s) entidade(s) conforme indicação do Órgão Gestor, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o artigo 1º desta Lei é de 31 de dezembro de 2021 sendo que até o dia 31 de janeiro de 2022, as entidades deverão prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida no caput se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º As instituições que receberem parcelas da subvenção e/ou auxílio no primeiro semestre deverão apresentar até o dia 31 de julho:

- I. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados, acompanhado de documentação comprobatória;
- II. Certidão Negativa de Débito – CND do INSS;
- III. CRF do FGTS.

**§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.**

### CAPÍTULO II – Das instituições comunitárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2021, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das instituições comunitárias, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

Art. 7º As instituições comunitárias integrantes do Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções para o ano de 2021, constam do Anexo II desta Lei.

§ 1º As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo.

§ 2º É condição para a parceria, e consequente transferência de recursos, prevista neste artigo, que a instituição não possua nenhum débito junto à Prefeitura, de qualquer natureza, ajuizado ou não, ou registrado na dívida ativa.

### CAPÍTULO III – Outras disposições

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte classificação :

#### 020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

142442024 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

44504200 Auxílios

011000042 TR. 2021 ASS. MOR.RECANTO ELIMAR I,II E III, VILA REAL E DOU	R\$ 9.000,00
011000043 TR. 2021 ASS. MOR.JARDIM PAULISTA E JARDIM RIVIEIRA	R\$ 4.500,00
011000047 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS DO ÉDEN E PALMA	R\$ 10.000,00
011000049 TR. 2021 ASS. MOR. DO RESIDENCIAL OLAVO PINHEIRO E BAIROS	R\$ 12.000,00
011000051 TR. 2021 ASS. MOR. DO PARQUE VICENTE LEPORACE I, II E III	R\$ 6.000,00
011000053 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM ÂNGELA ROSA, VILA SCARABUCCI	R\$ 3.000,00
011000054 TR. 2021 ASS. DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTOS DUMONT	R\$ 3.000,00
011000058 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARB	R\$ 6.000,00
011000059 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VILA EXP	R\$ 4.000,00
011000061 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE PROGRESSO E BAIROS	R\$ 5.000,00
011000077 TR. 2021 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PALMEIRAS	R\$ 5.000,00

Parágrafo único. A abertura de créditos autorizados, referida no caput deste artigo, para fins de equilíbrio orçamentário, se dará através de anulação, na mesma classificação funcional-programática “142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social”, ação “3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias”, da Unidade Administrativa “020600 Secretaria Mun. de Ação Social”, na categoria de despesa “33504300 Subvenções Sociais”, do Orçamento Fiscal de 2021.

Art. 9º Os recursos orçamentários, necessários às transferências previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação no Orçamento Fiscal de 2021:

## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Nelise Peres Luques - Jornalista Responsável /MTB - 42.924/SP

José Turqueti - Redator  
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial  
Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711.9557  
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza – Prefeito  
Frank Sérgio Pereira – Vice-Prefeito  
Maria Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade  
Alexandre Cesar Lima Diniz – Chefe de Gabinete  
Milton Querino dos Santos – Secretário de Ação Social  
Djedah de Souza Lisboa – Secretário de Assuntos Estratégicos  
Anderson Mitsuhiko Minamihara – Secretário de Desenvolvimento  
Eduardo Ribeiro Guerra – Secretário de Educação  
William Cesar Matias – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer  
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino – Secretária de Finanças  
Murillo Eduardo Silva Menzote – Secretário de Negócios Jurídicos  
Adailma Helena Ferreira – Secretária de Planejamento Urbano  
Luiz Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos  
Luiz Carlos Vergara Pereira – Secretário de Saúde  
Márcio Antônio dos Santos – Secretário de Segurança e Cidadania  
Sérgio Dorigan – Secretário de Serviços e Meio Ambiente  
Deyvid Alves da Silveira – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni – Presidente  
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino – Vice-Presidente  
Luís Otávio Rodrigues Pinheiro – 1º Secretário  
Walmir de Sousa Della Motta – 2º Secretário

**PREFEITUR  
A  
MUNICIPAL  
DE FRANCA** Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA. Dados: 2020.12.23 09:46:54 -03'00'

**020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL**

142442024 GESTÃO DE OUTROS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL

3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

33504300 Subvenções Sociais

44504200 Auxílios

011000042 TR. 2021 ASS. MOR.RECANTO ELIMAR I,II E III, VILA REAL E DOURADOS

011000043 TR. 2021 ASS. MOR.JARDIM PAULISTA E JARDIM RIVIEIRA

011000044 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM SANTA EFIGÊNIA

011000045 TR. 2021 AMOR - ASS. MOR. DOS JARDINS PANORAMA E SÃO FRANCISCO

011000046 TR. 2021 ASS. DE MORADORES DO MIRAMONTES, DONA MARIA, MARAMBAIA E R.CAMPO BELO

011000047 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS DO ÉDEN E PALMA

011000048 TR. 2021 ASS. DE MORADORES DO JARDIM PORTINARI

011000049 TR. 2021 ASS. MOR. DO RESIDENCIAL OLAVO PINHEIRO E BAIROS

011000050 TR. 2021 ASS. DE MORADORES DO RESIDENCIAL STA MARIA E JD BOM SUCESSO

011000051 TR. 2021 ASS. MOR. DO PARQUE VICENTE LEPORACE I, II E III

011000052 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM AEROPORTO II

011000053 TR. 2021 ASS. MOR. DO JD.ÂNGELA ROSA, VL SCARABUCCI, SANTA CRUZ, PROL. I E II ANGELA

011000054 TR. 2021 ASS. DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTOS DUMONT

011000055 TR. 2021 ASS. COMUNITÁRIA DO BAIRRO CITY PETRÓPOLIS E JARDIM IPANEMA

011000056 TR. 2021 ASS. MOR. DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIROS

011000057 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ALVORADA DE FRANCA

011000058 TR. 2021 ASS. MOR. DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROL. E AVIAÇÃO

011000059 TR. 2021 ASS. MOR. DO JARDIM MARIA ROSA, GUANABARA, VL.EXPOSIÇÃO, INTEGR. E SÃO TOMAZ

011000060 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO

011000061 TR. 2021 CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE PROGRESSO E BAIROS ADJACENTES

011000076 TR. 2021 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PAULISTANO

011000077 TR. 2021 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PALMEIRAS

3208 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social

33504300 Subvenções Sociais

011000078 TR. 2021 NÚCLEO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DA FAMÍLIA - NAREFA

011000079 TR. 2021 PROMOÇÃO HUMANA E MORADIA DA CAPELINHA

§ 1º O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Fiscal do ano de 2021, a fim de atender ao disposto nos §§ Único do artigo 1º e do artigo 6º desta Lei, em conformidade com a aprovação dos planos de trabalho.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados, referida no parágrafo anterior, se dará através de anulações entre as rubricas de subvenções e auxílios do programa "142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social", ações de governo "3207 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias" e "3208 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Serv. de Ação Social".

Art. 10 Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442024 Gestão de Outros Serviços da Ação Social", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.

§ 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

§ 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 As Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, a critério do órgão gestor poderão, por interesse municipal, executar os serviços em próprios públicos.

Parágrafo único. Caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social, junto à Procuradoria Geral do Município, providenciar o Termo de Cessão de uso dos próprios municipais.

Art. 12 As transferências a serem efetuadas na forma desta Lei se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 13 As despesas com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, 22 de dezembro de 2020.

**GILSON DE SOUZA**  
**PREFEITO**

## ANEXO I]

## Associações Cívicas de Direito Privado, Sem Fins Econômicos

ENTIDADE	CNPJ	ATIVIDADE	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO	TOTAL
1- Núcleo de Apoio e Recuperação da Família – NAREFA	66.990.144/0001-40	Atendimento a Familiares de Dependentes Químicos	R\$ 47.000,00	0	R\$ 47.000,00
2- Promoção Humana e Moradia da Capelinha	68.320.365/0001-37	Pequenos reparos necessários em unidades habitacionais	R\$ 63.000,00	0	R\$ 63.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 110.000,00</b>	<b>0</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

\*\*\*\*\*

## ANEXO II

## Associações Comunitárias

ENTIDADE	CNPJ	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO	TOTAL
Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II e III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001-74	R\$ 16.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 25.000,00
Associação de Moradores do Jardim Paulista e Jardim Rivieira	57-714.768/0001-44	R\$ 20.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 25.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia 23.894.963/0001-81		R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	R\$ 15.000,00	-	R\$ 15.000,00
Associação dos Moradores dos Jardins do Éden e Palma	60.240.074/0001-27	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 28.000,00
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	R\$ 26.000,00	-	R\$ 26.000,00
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00
Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001-79	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace I, II e III	51.820.843/0001-75	R\$ 24.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	R\$ 24.000,00	-	R\$ 24.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	R\$ 17.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 20.000,00
Associação dos Amigos do Bairro Santos Dumont	51.810.547/0001-93	R\$ 24.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001-20	R\$ 26.000,00	-	R\$ 26.000,00
Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros	46.720.710/0001-97	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Centro Comunitário do Jardim Alvorada de Franca	54.157.946/0001-95	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00

Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação	57.715.054/0001-50	R\$ 20.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 26.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001-10	R\$ 19.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 23.000,00
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08-177.437/0001-07	R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 23.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	R\$ 23.000,00	-	R\$ 23.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Palmeiras	14.779.859/0001-66	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 461.500,00</b>	<b>R\$ 67.500,00</b>	<b>R\$ 529.000,00</b>

\*\*\*\*\*

**ANEXO III**

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA

**REQUERIMENTO**

Vimos, nos termos da Lei \_\_\_\_/\_\_\_\_, requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria Franca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade)

Representante legal: \_\_\_\_\_

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição no Conselho Setorial n.º	1. Valor da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n.º	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão: _____ a _____	-
5. Plano de trabalho aprovado:	-
6. N.º da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: _____ Agência: _____	-
	-

**LEI Nº 8.964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Denomina Luiza Lima de Faria Lacerda a área institucional localizada na Avenida Dr. Severino Tostes Meirelles, esquina com a Rua Rogério Tadeu de Carvalho, no Village Santa Georgina**

**GILSON DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada Luiza Lima de Faria Lacerda a área institucional localizada na Avenida Dr. Severino Tostes Meirelles, esquina com a Rua Rogério Tadeu de Carvalho, no Village Santa Georgina.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

## AÇÃO SOCIAL

### PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF. DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra. ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea “g”, da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021.  
GISLAINE ALVES LIPORONI PERES  
Secretária Municipal de Ação Social

## EDUCAÇÃO

### COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>.

Segmentos:

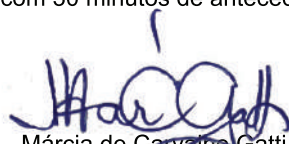
- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos das Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021

Horário: às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.



Márcia de Carvalho Gatti  
Secretaria Municipal de Educação

## FINANÇAS

### SECRETARIA DE SAÚDE

Franca, 26 de Março de 2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA  
Processo n.º 537/2020

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de

Art. 3º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 14 de julho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários e Associações de Moradores, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do memorando 603/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social;

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento e avaliação da execução das organizações da sociedade civil selecionadas para o exercício de 2021, para administração e funcionamento dos Centros Comunitários e Associações de Moradores.

Gustavo Martins Cilian - Setor de Levantamento de dados para formulação de Políticas Públicas  
José Antônio Castagini - Assessor de Assuntos Parlamentares  
Marcelo Esper Macedo - Assessor de Contratos, Convênios e Parcerias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 14 de julho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Designa servidora municipal para exercer, em substituição, as atribuições do Cargo em Comissão de Seção de Serviços Processos e Contratos, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 260/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora pública municipal Maristela Elias Modenesi Bagnarelli, para exercer, em substituição, as

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13  
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito  
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação  
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013  
e Assessora de Imprensa  
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação  
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte  
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet  
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator  
José Comparini - Fotógrafo

[www.franca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial)

Publicações

e-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711.9130

### Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Éverton de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade  
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete  
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social  
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação  
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças  
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura  
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente  
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município  
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde  
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança  
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF  
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

### Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente  
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente  
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário  
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária